



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2015

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. V - EDIÇÃO Nº 00579

17 DE NOVEMBRO 2015

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI Nº 2457/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal
Cruz das Almas - Bahia

Gestor: Ednaldo José Ribeiro

Secretario (a) Sandro Brito Borges

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ.:14 505 177/0001-54, SITE. www.indap.org.br / E-MAIL. publicacoes@indap.org.br

LEI Nº 2457/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a alteração do zoneamento do Município de Cruz das Almas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O zoneamento do Município de Cruz das Almas passa a ser o constante no Mapa anexo, parte integrante desta Lei, substituindo o Mapa de nº 6, da Lei Complementar nº 12/2008, de 04 de dezembro de 2008;

Art. 2º - Com a presente alteração, ficam redefinidas a Zona de Transição Urbana Rural (ZTUR), a Zona de Expansão Prioritária (ZEP), a Zona de Intensificação Terciário 2 (ZEIT 2), bem como Ampliadas as Zonas de Uso de Potencial Incômodo (ZUPI) do Município de Cruz das Almas, conforme Memorial Descritivo anexo.

§ 1º - Ficam ainda ampliadas as Zonas de Ocupação Consolidadas (ZOOCON), as Zonas de Expansão Prioritárias (ZEP) e as Zonas de Expansão (ZES), com incorporação parcial das Zonas de Proteção Integral (ZIP);

§ 2º - Fica ainda estabelecido, que a área remanescente da Mata Atlântica denominada Mata de Cazuzinha, bem como a área onde está localizada a Fonte do Doutor, propriamente dita, com Memorial Descritivo em anexo, continuarão sendo consideradas como Zona de Proteção Integral (ZIP).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 16 de novembro de 2015.

Ednaldo José Ribeiro

Prefeito Municipal